



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



**MEMORANDO 253/2024**

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de JULHO de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato Neomed Gestão Clínica e Saúde LTDA-  
(Vencimento 16/08/2024).

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato da empresa Neomed Gestão Clínica e Saúde LTDA (Dispensa de licitação 4/2022 Inexibilidade 10/2022-Serviços Médicos)-(Dr EITON VOLITZKI) por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo.

O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípes de Rio Bonito do Iguaçu. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda.

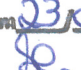
Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípes, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade.

Venho por meio deste solicitar o aditivo deste serviço para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

  
Elisabete Silvestre de Oliveira  
Secretária de Saúde.

Recebido em 23/07/24  
  
Assinatura



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

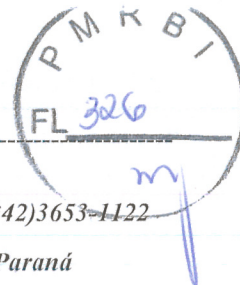
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## **CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO** N.º

**70/2023-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, n.º 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF n.º 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n.º 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º 4/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do serviço   | Un  | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|------|------|--|-----|------|----------------|-------------|
| 4    | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS<br>Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do | Mês | 12   | 22.000,00      | 264.000,00  |



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

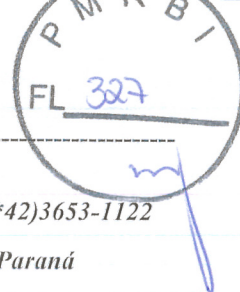
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



|  |                                    |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Município de Rio Bonito do Iguaçu. |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|

**Parágrafo Segundo:** O valor total contratado é de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**Clausula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

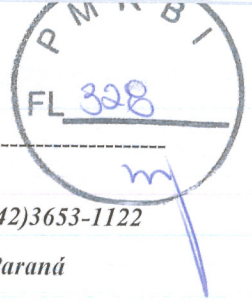
## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n°. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n° do procedimento licitatório, o n° do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

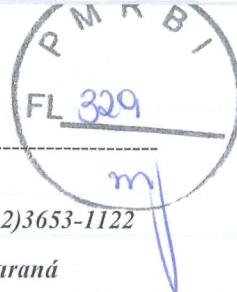
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2023 até a data de 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Único:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** São obrigações da **CONTRATADA:**

I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.

V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

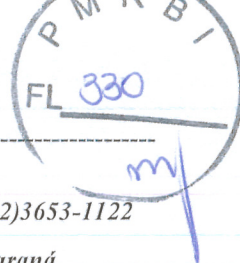
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

**Cláusula Sétima:** São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

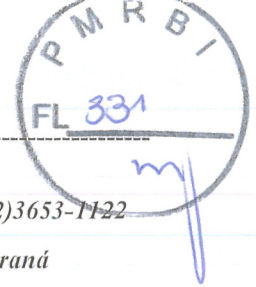
### **DA LICITAÇÃO**

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### DO FISCAL E DO GESTOR

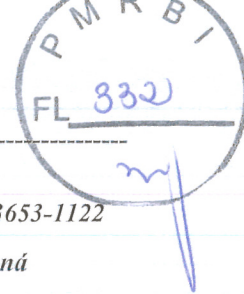
(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Cláusula Décima Quarta:** O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Segundo: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO FORO**

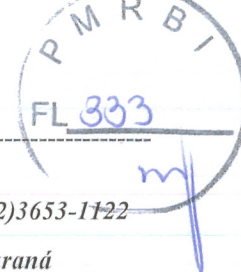
(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

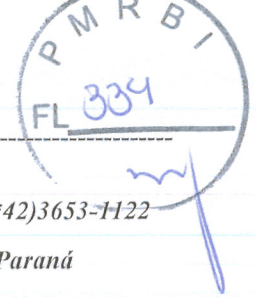
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 70/2023-PMRBI

Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2022-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 17/08/2023 à 16/08/2024.

Data de assinatura: 17/08/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA  
CNPJ: 26.714.417/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:57 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **9A65.9B5B.FB3A.CFD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034109365-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.714.417/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.714.417/0001-00  
**Razão Social:** NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA ME  
**Endereço:** RUA PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI 75 / JARDIM PAULISTA /  
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2024 a 19/08/2024

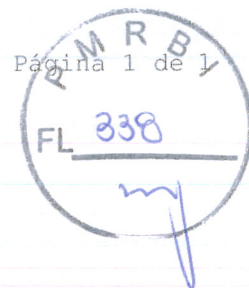
**Certificação Número:** 2024072102444355115760

Informação obtida em 23/07/2024 10:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.714.417/0001-00

Certidão n°: 51153092/2024

Expedição: 23/07/2024, às 10:26:16

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.714.417/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/07/2024

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 - PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

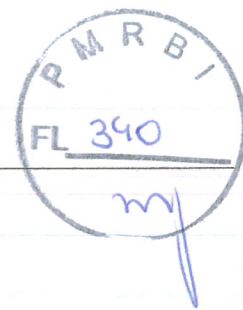
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Dpto de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo - NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE LTDA - Dispensa De Licitação 4-2022 Inexigibilidade 10-2022.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE SAÚDE

4650-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4660-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4670-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de julho de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 – Chamada Pública nº 4/2022 – PMRBI - Contrato administrativo nº 70/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.714.417/0001-00, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 70/2023, oriundo do Processo de Chamada Pública 4/2022 e Inexigibilidade nº 10/2022.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, referente ao Contrato Administrativo nº 70/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa NEOMED GESTÃO PÚBLICA E SAÚDE LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Contrato administrativo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 16 de agosto de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 23 de julho de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

---

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022-PMRBI – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023), FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.714.417/0001-00. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

**SEZAR**  
**AUGUSTO**  
**BOVINO:33**  
**348170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
Dados: 2024.07.23  
10:29:55 -03'00'

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**

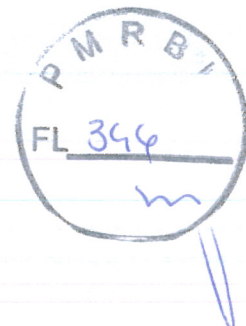


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/07/2024

Ao Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

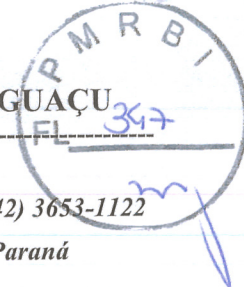
Atenciosamente,

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.08.01 11:19:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE  
OLIVEIRA:70903140900

Assinado de forma digital por GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2024.08.01 16:38:42 -03'00'

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 318

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI  
Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI  
Inexigibilidade nº. 10/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Data de assinatura: 01/08/2024.

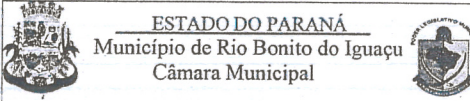
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DAIZI CAMELLO, na condição de ADCA - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Assentinho CNPJ 00449863/0001-40, na forma do art. 12 parágrafo segundo do Estatuto Social, resolve CONVOCAR os associados para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 17 de agosto de 2024, às 14h00min, na Associação de Desenvolvimento Comunitário de Assentinho, localizada na comunidade Assentinho, zona rural do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Posses da Diretoria e assuntos diversos.

Rio Bonito do Iguçu, 1-PR, 09 de Agosto de 2024

Daizi Camello Presidente



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguçu Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2024 DATA: 08/08/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS correspondentes a 15 (quinze) dias corridos à servidora abaixo relacionada com período aquisitivo adquirido, em conformidade com o contido no inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 067/2021 de 27 de outubro de 2021:

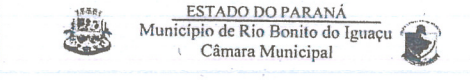
Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Row 1: Juceli Fátima de Lara Medeiros, Oficial Legislativo, 12/08/2024 a 26/08/2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., 08 de agosto de 2024.

Rivar José de Oliveira Presidente



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguçu Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 162/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão na transmissão no vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, no período de 08/07/2024 a 09/07/2024, em razão das restrições do período eleitoral.

CONSIDERANDO as vedações expressas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO os acórdãos decisórios dos parlamentares nesta Casa Legislativa no período que antecede o pleito eleitoral, aliada a dificuldades nos mecanismos de controle e a subjetividade que possa ocorrer nas manifestações parlamentares (discursos típicos de venença e discursos de conteúdo eleitoral), bem como a potencialidade de violação dos dispositivos da lei eleitoral;

CONSIDERANDO a busca do equilíbrio republicano, do qual decorre o dever de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa e espontaneidade entre as candidaturas, buscando preservar a normalidade, a lisura e a legitimidade do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a busca da segurança jurídica nas ações que envolvem o pleito de 2024 e como ação preventiva com o objetivo de resguardar esta instituição;

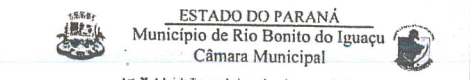
CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter a observância do princípio da transparência e da publicidade dos atos legislativos, de forma a continuar permitindo a fiscalização por parte da sociedade;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, bimestre 2023/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspensa a transmissão, no vivo, das Sessões Plenárias, durante o período de 08 de julho de 2024 a 09 de outubro de 2024.

Parágrafo único - As sessões continuarão a ser gravadas, sendo disponibilizadas na pública após o término do período mencionado.



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguçu Câmara Municipal

Art. 2º. A Lei de Transparência continuará a ser respeitada e cumprida pelo Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguçu, sendo assim, todos os documentos e atos normativos, a publicação de posturas, resumos de votações e atas seguirão disponíveis na página eletrônica da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR, www.cmrbi.pr.gov.br.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Câmara de Municipal de Rio Bonito do Iguçu, 30 de julho de 2024.

Rivar José de Oliveira Presidente

Tiago de Moraes Xavier Vice-presidente

Osnar Casarigo Schimada 1º Secretário

Luiz André Moreira 2º Secretário



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621661-57, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU -PR

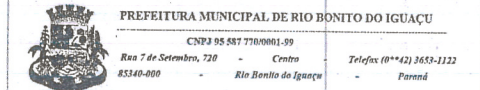
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I - DETALHAMENTO DE PROJETOS/ACÇÕES e ANEXO II - CRONOGRAMA do Contrato de Financiamento nº 0621661-57, de 25/05/2023, que passa a vigorar conforme este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Rio Bonito do Iguçu, 07 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO 3334817-0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Rio Bonito do Iguçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregepro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 152/2018, Lei Complementar nº 049/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

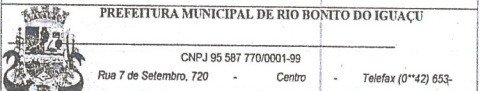
OBJETO: Formação de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/08/2024 - 14h:00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portals/portallicitacoes.php?modulo=seesuspensas18a-2024&m=58 ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguçu - PR, 07 de agosto de 2024.

MATHEUS MARINHO DE MELLO Prefeito Decreto nº 175/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Rio Bonito do Iguçu Paraná

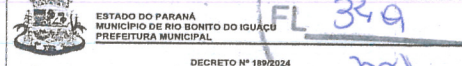
Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI Inexigibilidade nº. 110/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nícle Teresinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Data de assinatura: 01/08/2024.

REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada, para Pavimentação asfáltica de empreendimento viário terrestre, em trecho de Estrada Rural da comunidade Linha Rosa, na cidade de Rio Bonito do Iguçu/PR.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 189/2024 DATA: 01/08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Projeção junto ao Setor de Licitação do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, e nomeia membros do "Equipe de Apoio e Comissão de Contrato".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL; E CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART. 6º DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Projeção nos processos licitatórios instruídos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sr. MARJARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.827.290-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Agência de contratação os servidores:

I - EQUIPE DE APOIO:

a) MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Insinuado, inscrita no CPF sob o nº 098.008.848-46;

b) ANDREA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão II, inscrita no CPF sob o nº 038.205.914-45;

c) RANDEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 107.860.399-85.

II - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) IVAN LEQUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 056.421.259-08;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

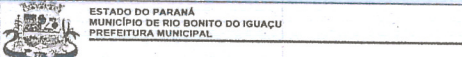
c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.806.739-31.

Art.3º. A Agência de Contratação designada, nos processos licitatórios instruídos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 175/2024 de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 1º de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 190/2024 DATA: 02/08/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público do cargo efetivo que especifica mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

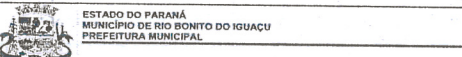
Art. 1º. Fica exonerado a partir desta data, o Servidor Sr. ROJIAN DE PAULA RAMOS, do cargo de provimento efetivo de Professor - Formação Ensino Médio na Modalidade Normal, Professor Nível "A", Referência "T", Matrícula nº 2335-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Professor Nível "A", Referência "T", Matrícula nº 2335-1, lotado nos lotes VII, VI, V, III e XI do Artigo 158, servindo a penalidade de que trata o inciso VI do Artigo 166 da Lei Municipal nº 018/2001 de 23 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único - Tal pena se aplica em obediência ao contido nos artigos 162; 163; 164; 165; 167; 172 X e 175 de mesma Lei, diante das fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2024, instruído nos termos de Portaria nº 112/2024 de 05/08/2024, tendo sido garantido ao servidor a ampla defesa e o contraditório em toda sua amplitude na forma da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de exoneração a partir de 02/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 2 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 191/2024 DATA: 05/08/2024

SÚMULA: Exonera servidora comissionada e pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETAR:

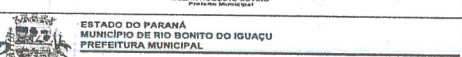
Art. 1º. Fica exonerada e pedido a partir desta data, a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

ANA CAROLINE DAL CASTEL, do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 5 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 191/2024 DATA: 05/08/2024

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI - SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º. Ficam nomeadas as infra relacionadas para sob a Presidência da primeira comissão a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI - SRP - Amostras, a qual referida ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:

EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 913.072.848-40;

CLEVERSON ULTCHAK, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 028.832.230-00;

GISELE GULMAN, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.670.240-83.

Art. 2º. Os Servidores mencionados no Artigo 1º desta Decreto ficam designados até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI - SRP - Amostras.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguçu-PR., em 5 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal